



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Jorge Manoel Lopes Lins, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Armando César Marques de Castro, Procurador Regional Eleitoral, em substituição. Ausência justificada do Des. Aristóteles Lima Thury. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais eletrônicos – PJe's

1º Pje 0601530-43.2018.6.04.0000

AUTOS: Prestação de Contas de Candidato – Arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2018

INTERESSADO: Evandro Almeida Lima Junior

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha de EVANDRO ALMEIDA LIMA JUNIOR nas Eleições de 2018, com base no art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

2º Pje 0601602-30.2018.6.04.0000

AUTOS: Prestação de Contas de Candidato – Arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2018

INTERESSADO: André Luiz Botinelly Custodio

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de ANDRE LUIZ BOTINELLY CUSTODIO relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo PPS no pleito 2018, nos termos do voto do relator.

3º Pje 0601606-67.2018.6.04.0000

Embargos de declaração

Embargante: Cleverson Redivo

Advogado: Moisés Silva dos Santos – OAB/AM 7940



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, ante a ausência dos vícios elencados no art. 1.022, I a III do CPC, nos termos do voto da relatora.

4º Pje 0601502-75.2018.6.04.0000

Prestação de contas – eleições 2018

Requerente: Gilmar de Oliveira Nascimento

Advogada: Bruna Mariana Nascimento dos Santos

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: Adiado para o dia 11.12.2019.

A Corte referendou o teor das Portarias TRE/AM 770/2019 e 771/2019, que tratam da designação de juízes substitutos para exercer a titularidade das 35ª e 60ª Zonas Eleitorais, de Autazes/Nova Olinda do Norte e Alvarães/Uarini, respectivamente. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 09 de dezembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, MARCELLO PHILLIPE AGUIAR MARTINS, Secretário Judiciário, em exercício, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 05 de dezembro de 2019.

JOÃO DE JESUS ABDALÁ SIMÕES

Presidente

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO
Procurador Regional Eleitoral Substituto